



Valide aqui
este documento

Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



1125163C30359322F6SL9425X

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

CNM: 112516.2.0112180-82

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.180	DATA: 20/07/2015	Ficha: 01F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

IMÓVEL: APARTAMENTO DE N°. 402, localizado no 3º ANDAR, do BLOCO 10, do "Parque Pallas", situado na Avenida Laranjal Paulista n°. 2.277, no Bairro Campestre, do Município, Comarca e 2ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

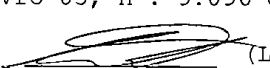
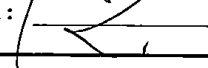
APARTAMENTO DE N°. 402 do BLOCO 10, com 46,59 m² de área construída privativa, 62,783 m² de área construída comum (sendo 12,00 m² de área comum descoberta de divisão não proporcional, destinada a uma vaga de garagem, e 50,783 m² de área comum de divisão proporcional), totalizando 109,373 m² de área construída, com fração ideal de 0,003103579 no terreno e demais coisas de uso comum, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem n°. 147.

PROPRIETÁRIOS: ALDEENE MAG DOS SANTOS GOES, assistente administrativo, RG n°. 42.701.144-9-SSP/SP, CPF n°. 360.345.438-35, e seu marido MARCIEL LOPES DE GOES, motorista, RG n°. 47.134.984-7-SSP/SP, CPF n°. 366.345.408-88, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n°. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Gertrudes Barbosa Moretti n°. 584, Bairro Jardim Algodão.

CONTRIBUINTE: Setor 55, quadra 0017, lote 0060, sub-lote 0158 e CPD n°. 1586132.

REGISTROS ANTERIORES: R-589/96.139 de 29/08/2013; R-1152/96.139 de 20/07/2015 - instituição e especificação de condomínio; R-1293/96.139 de 20/07/2015 - atribuição; Convenção Condominial - Livro 03, n°. 9.096 de 20/07/2015.

PROTOCOLO N°. 224.677 DE 24/06/2015.

O escrevente autorizado responsável:  (Leandro Longato Neto) e o substituto do Oficial:  (Cristiano Garcia Castanheira).

AV-1 - Protocolo n°. 224.677 de 24/06/2015

TRANSPORTE (TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA) -

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5W9ZA-HM953-GSFRU-TCEV8>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5W9ZA-HM953-GSFRU-TCEY8>

CNM: 112516.2.0112180-82

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.180	DATA: 20/07/2015	Ficha: 01V _(verso)
------------------------------	--------------------	------------------	-------------------------------

Em cumprimento ao disposto no artigo 230 e parágrafo primeiro do artigo 235 da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para ficar constando que: **a)** Conforme averbação de nº. 01 da matrícula nº. 96.139 de 30/08/2012, foi firmado pela pessoa jurídica "MRV Engenharia e Participações S/A e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, **TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL** da área verde e de preservação existente na área comum do condomínio, que assim se descreve: "inicia-se no ponto 'C' localizado na divisa da Área Verde aqui descrita com o imóvel da Matrícula nº 38.711 e imóvel da Matrícula nº 67.257; daí segue, em reta, com uma distância de 73,66 m e rumo 67°19'00" SW, até o ponto 'D', confrontando o imóvel da Matrícula nº 38.711 de propriedade da Cerâmica Briochi Ltda.; daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 74,85 m e rumo 23°21'00" NW, até o ponto 'M2', confrontando com o imóvel Matrícula nº 67.255 de propriedade de Irene Arthur Menegatti e outro; daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 10,47 m e rumo 49°04'20" NE, até o ponto 'M3', daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 13,66 m e rumo 50°12'06" NE, até o ponto 'M4', daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 13,75 m e rumo 50°54'26" NE, até o ponto 'M5', daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 12,80 m e rumo 52°34'29" NE, até o ponto 'M6', daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 9,27 m e rumo 60°00'10" NE, até o ponto 'M7', daí deflete à esquerda e segue, em reta, com uma distância de 15,72 m e rumo 55°09'32" NE, até o ponto 'M1', confrontando do ponto 'M2' ao ponto 'M1', com o imóvel objeto da presente matrícula; daí deflete à direita e segue, em reta, com uma distância de 93,79 m e rumo 23°32'34" SE, confrontando com o imóvel Matrícula nº 67.257 de propriedade de Luiz Menegatti e Lourdes Cella até atingir o ponto 'C', início descrição, fechando-se assim o perímetro com a área de 6.276,10 m²", área essa que deverá ser mantida e preservada pelos condôminos, estendendo-se tal responsabilidade a seus herdeiros e sucessores. **b)** Conforme registro de nº 590 da matrícula nº. 96.139, sobre a fração ideal vinculada a unidade autônoma ora atribuída, foi constituída a **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

Continua na ficha 02

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5W9ZA-HM953-GSFRU-TCEY8>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CNM: 112516.2.0112180-82

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.180	DATA: 20/07/2015	Ficha: 02F
-----------------------------	--------------------	------------------	------------

em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, C.N.P.J. nº. 00.360.305/0001-04. Piracicaba/SP, 20 de julho de 2015. O escrevente autorizado responsável: (Leandro Longato Neto) e o substituto do Oficial: (Cristiano Garcia Castanheira).

AV-2/112180: - Protocolo nº. 359.322 de 30/08/2024.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Pelo requerimento datado de 21/03/2025, firmado em Florianópolis/SC, disponibilizado no sistema "Ofício Eletrônico" do ONR, no protocolo nº. IN01238399C, assinado digitalmente pelo representante da credora-fiduciária adiante qualificada, instruído com a prova da constituição em mora dos devedores-fiduciários **ALDEENE MAG DOS SANTOS GOES** e seu cônjuge **MARCIEL LOPES DE GOES**, retro qualificados, e pelo comprovante do recolhimento do imposto devido, é lavrada a presente averbação para que fique constando a CONSOLIDAÇÃO da plena propriedade do **IMÓVEL MATRICULADO** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, NIRE nº. 53500000381. Piracicaba/SP, 06 de agosto de 2025. Escrevente responsável pela qualificação: Thaís Cordeiro Fonseca.

Escrevente impressor: (Marcela Roberta Feitor Gonçalves).

Selo digital.11251633103593220L073W257.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 112516.2.0112180-82

Nº do pedido: 593.778. Extraída e verificada por Larissa Vitória da Silva Campos Gomes

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 112180, tem a sua situação com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS**, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo o seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial (Lei 6015/73, art. 19 § 11). A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 06 de agosto de 2025. (11:11) O(a) escrevente autorizado(a).



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5W9ZA-HM953-GSFRU-TCEY8>

Em Branco